

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 014/2022

Pregão Eletrônico nº 012/2022/SRP/PMSA

ATA de Registro de Preços Nº 023/2022

Contrato Nº 182/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO ARAGUAIA – PA E A EMPRESA C. F. COSTA MARCELINO & CIA LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Av. Therezinha Abreu Vita, s/n, bairro Bíblia, na cidade de Santana do Araguaia-PA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº **15.292.113/0001-39**, neste ato representado(a) pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, Sra. **CATARINA DA LUZ CARVELI**, portadora do CPF nº573.418.932-49 residente na Rua Aristófanés G. Sousa s/n Quadra 10, lote 07, Centro, em Santana do Araguaia – Pará, Cep: 68.560-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **C. F. COSTA MARCELINO & CIA LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº **02.114.972/0001-32**, sediado (a) na Av. DR RAUL CLAUDIO PRATES, 33, BIBLIA, Santana do Araguaia PA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr^a. **CIRENE FARIAS COSTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1793556, expedida pelo órgão expedidor SSP-PA, e CPF nº 292.073.712-00, residente e domiciliado na Rua Alberto de Paula Pinto, nº 33, Bíblia, Santana do Araguaia –PA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2022, por ATA nº 023/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios, para atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Nº Item | Item | Marca | Qtd. | Unid | Valor Unit. | Valor Tot. |
|---------|-------------------------------|-----------|------|------|-------------|---------------|
| 91 | MILHO PARA PIPOCA TIPO 1 500G | SINHA | 250 | UND | R\$ 3,150 | R\$ 787,50,00 |
| 134 | ABACATE IN NATURA | IN NATURA | 100 | KG | R\$ 4,950 | R\$ 495,00 |



| | | | | | | |
|-----|--|-----------|------|-----|------------|---------------|
| 138 | ACELGA IN NATURA | IN NATURA | 450 | KG | R\$ 8,950 | R\$ 4.027,50 |
| 139 | ALFACE | IN NATURA | 425 | UND | R\$ 5,550 | R\$ 2.358,75 |
| 140 | ALHO - CABEÇAS TAM MÉDIO | IN NATURA | 500 | KG | R\$ 27,950 | R\$ 13.975,00 |
| 141 | AMEIXA FRESCA | IN NATURA | 50 | KG | R\$ 9,950 | R\$ 497,50 |
| 143 | BATATA INGLESA, LISA, FIRME E COMPACTA | IN NATURA | 2030 | KG | R\$ 6,720 | R\$ 13.641,60 |
| 144 | BATATA DOCE | IN NATURA | 300 | KG | R\$ 5,850 | R\$ 1.755,00 |
| 149 | CEBOLA GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE | IN NATURA | 1000 | KG | R\$ 5,010 | R\$ 5.010,00 |
| 150 | CENOURA ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES | IN NATURA | 500 | KG | R\$ 4,950 | R\$ 2.475,00 |
| 185 | LINGUIÇA MISTA | FRIATO | 300 | KG | R\$ 21,100 | R\$ 6.330,00 |
| 186 | LINGUIÇA DE FRANGO - EMBALAGEM A VÁCUO EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE | FRIATO | 1500 | KG | R\$ 22,950 | R\$ 34.425,00 |
| 187 | MORTADELA EM KG | FRIATO | 150 | KG | R\$ 16,930 | R\$ 2.539,50 |

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 88.317,35** (oitenta e oito mil trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.241.0026.2-154 – Manutenção Casa de Apoio ao Idoso

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.122.0137.2-150 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0051.2-158 – Manutenção do Bloco de Programa Bolsa Família

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0047.2-217 – Manutenção do Programa Atenção Integral a Família – PAIF

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0055.2-223 – Serviço de média complexidade – PAEFI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0047.2-162– Ações estratégicas do Prog. de erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0051.2-159 – Manutenção do Bloco da Gestão do SUAS – IGD SUAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0051.2-219 – Serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0051.2-161 – Serviços de proteção social básica - especial

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

08.244.0051.2-160 – Serviços de proteção social básica - estado

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de

licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Araguaia, PA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia /PA, 29 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.295.113/0001-39
CONTRATANTE

C. F. COSTA MARCELINO & CIA LTDA
02.114.972/0001-32
CONTRATADA